



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

APÊNDICE do PPC - Projeto Pedagógico do Curso: fundamentação sobre ofertas remotas adotadas para os componentes curriculares

- Este documento atende ao disposto na legislação em vigor, especialmente na *Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021*, sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas.
- Trata de uma formalização sobre a adaptação dos componentes curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas nas ofertas remotas durante o contexto da pandemia do covid-19; representando um **apêndice ao documento vigente do PPC - Projeto Pedagógico do Curso**.
- Para cada curso de graduação, acompanhando o arquivo do PPC vigente, deve haver um ajuste aos respectivos itens de “Metodologias” e “Procedimentos de Avaliação”, registrando-se as informações adotadas neste documento de Apêndice.
- A proposta contida neste documento deverá ser aprovada nas devidas instâncias do curso e, após aprovação, remetida em processo SEI para a COPAC/PROGRAD, para os trâmites formais no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação e submissão à deliberação final da Câmara de Graduação/ CEPE.
- Este documento deverá ser assinado no SEI pelo Coordenador (ou Vice) do Curso

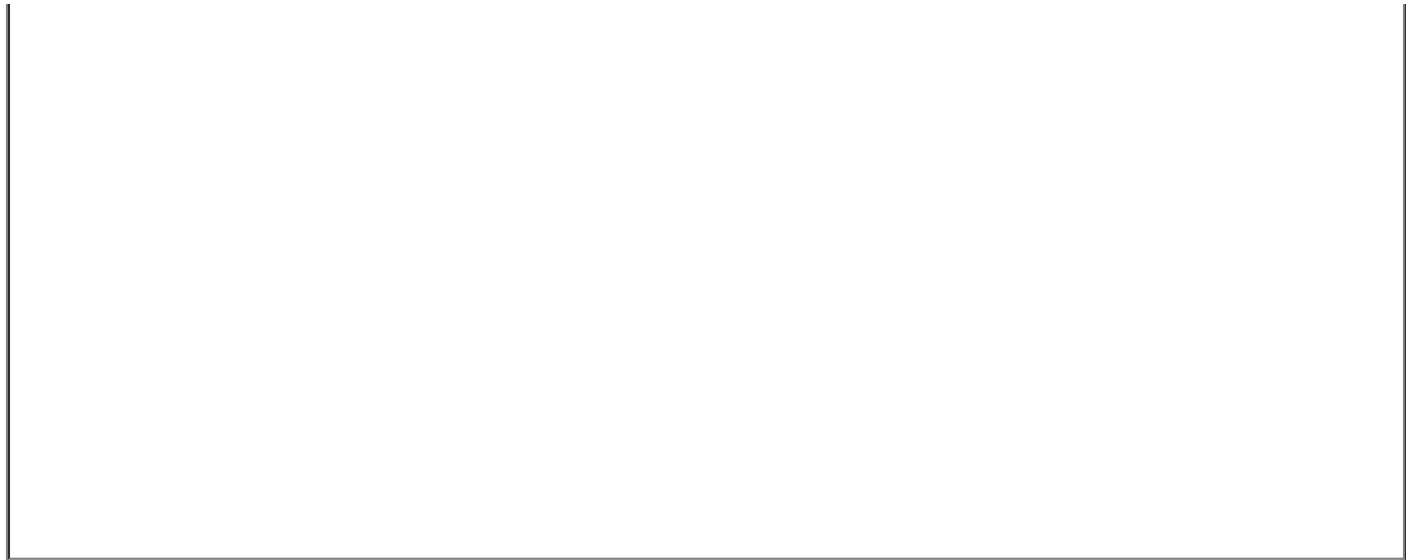
Nome do Curso:	Unidade Acadêmica:
Explicação sobre como foram reorganizados os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto no currículo do curso - segundo Res. CNE/CP 2/2021, Art. 8º, § 3º, XII	
Descrição dos modos de organização dos objetivos de aprendizagem previstos, inclusive os decorrentes de atividades práticas, extensão e	

estágios - segundo Res. CNE/CP 2/2021, Art. 8º, § 2º

Descrição e justificativa do conjunto de medidas adotadas, especialmente os referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas - segundo Res. CNE/CP 2/2021, Art. 8º, § 4º

Apresentação das formas de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequadas à infraestrutura e interação necessárias - segundo Res. CNE/CP 2/2021, Art. 8º, § 3º, II

Identificação das disciplinas/componentes curriculares, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância - segundo Res. CNE/CP 2/2021, Art. 8º, § 3º, V



Referência: Processo nº 23067.026318/2020-01

SEI nº 2802489